



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO

SBN, Quadra 1, bloco: J, lotes 21 a 23, 1º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-010

Portal - www.turismo.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2020

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO (SNDTur)

PROCESSO Nº 72031.002086/2020-19

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

UG REPASSADORA

NOME DO ÓRGÃO: **MINISTÉRIO DO TURISMO (MTur)**

UG/Gestão responsável pelo acompanhamento da execução: **15257**

CNPJ/MF: **05.457.283/0002-08**

UG RECEBEDORA

NOME DO ÓRGÃO: **Universidade Federal Fluminense (UFF)**

UG/Gestão responsável pelo acompanhamento da execução: **153056**

CNPJ/MF: **28.523.215.0001/06**

DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

MINISTÉRIO DO TURISMO:

William França Cordeiro, Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, portador da Cédula de Identidade nº Nº 821.621, inscrito no CPF sob o nº 316.896.391-72, nomeado pela Portaria nº 28, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União dia 28 de janeiro de 2020, cargo apostilado pela Portaria nº 122 de 08 junho de 2020, publicada no Boletim Especial de Pessoal e Serviço - Ano XVIII no mesmo dia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União dia 19 de dezembro de 2019.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 3º andar, sala 358 – CEP 70.065-900 Brasília/DF.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF):

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Reitor, portadora da Cédula de Identidade nº 04.741.203-6, inscrito no CPF nº 808.987.697-87, nomeado pelo Decreto de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2016 (nº 223, seção 2, pág. 1).

Endereço: Rua: Miguel de Frias, 9 – 7º andar - Icaraí - CEP 24.220-008 - Niterói/RJ.

DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020) e Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências).

DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto "*Qualificar Gestores Públicos e Privados do Turismo nos municípios do estado do Rio de Janeiro, prioritariamente aqueles que integram o Mapa do Turismo no estado do Rio de Janeiro*".

DA JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Turismo e Hotelaria (FTH) é uma unidade acadêmica da Universidade Federal Fluminense (UFF) criada em 2013. Atualmente a FTH oferece dois cursos de graduação, um curso de mestrado acadêmico e um curso de *Master Business Administration* (MBA).

O Departamento de Turismo (STT) foi criado pela Universidade Federal Fluminense (UFF), em 2004. Seus docentes fundadores defenderam um espaço acadêmico próprio para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão no campo do turismo, considerando a relevância destas áreas para o desenvolvimento social, econômico e ambiental dos municípios, estados e do Brasil como um todo. Desde então, o STT oferece os cursos de graduação em Turismo e Tecnólogo em Hotelaria, pós-graduação e extensão, além de desenvolver pesquisa acadêmica.

O Departamento tem como premissa a excelência acadêmica no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, formando pessoas comprometidas com a profunda transformação do turismo no mundo, no país e particularmente no estado do Rio de Janeiro, em consonância com a vocação da

Universidade Federal Fluminense (UFF).

Com uma equipe de 30 professores, além do Bacharelado em Turismo, em funcionamento no município de Niterói, o Departamento de Turismo da UFF oferece também o Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, o MBA em Gestão de Serviços com ênfase em Turismo, Hotelaria e Eventos e o Mestrado em Turismo.

A Faculdade de Turismo e Hotelaria se fortalece no ensino, na pesquisa, na extensão e institucionalmente por colaborar com importantes universidades estrangeiras e nacionais, com outras unidades da UFF como o Instituto de Matemática e Estatística, a Faculdade de Administração Ciências Contábeis e Atuariais por meio do seu Departamento de Empreendedorismo e Gestão, o Instituto de Geociências, a Faculdade de Educação e o Instituto de História.

A comunidade da Faculdade de Turismo e Hotelaria está integrada nas políticas públicas e na governança do turismo no município de Niterói no estado do Rio de Janeiro e tem *know how* obedecendo aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Com seu "*know how*" tem captado importantes ações em relação ao turismo no estado do Rio de Janeiro como a realização do Inventário da Oferta Turística dos polos turísticos Litoral e Serra por meio de contratação da Secretaria Estadual de Turismo (SETUR), tem professores pesquisadores que atuam em projetos do Ministério do Turismo, outros que são conselheiros da Confederação Nacional do Comércio (CNC), enfim um leque de interlocuções que permitem contribuir para o turismo desde o âmbito local, estadual e nacional.

Docentes da Faculdade de Turismo e Hotelaria também participaram do projeto de capacitação para gestores públicos no estado do Rio de Janeiro realizado pela Secretaria Estadual de Turismo em parceria com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ) entre outubro e novembro de 2019. Duas das docentes atuarão na coordenação da presente proposta. O *know how* acumulado também o feedback dos alunos que participaram da capacitação influenciou o formato proposto no que se refere: a carga horária, número de aluno por turma e tutoria.

Importante ressaltar que a UFF é uma universidade que está presente em oito municípios do estado do Rio de Janeiro além de Niterói, onde está a sua sede. A distribuição geográfica da UFF facilita o acesso a infraestrutura no interior do estado do Rio de Janeiro.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Universidade Federal Fluminense (UFF), com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Ministério do Turismo, sendo que o objeto será implementado de acordo com o **Plano de Trabalho** aprovado, parte integrante desse Instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Partícipe Descentralizador:

- a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com o Partícipe Recebedor/Executor;

- b) descentralizar ao Partícipe Recebedor/Executor os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;
- c) analisar os relatórios de execução física enviados pelo Partícipe Recebedor/Executor e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente Termo;
- d) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de servidor especificamente designado para esse fim, informando ao Partícipe Recebedor/Executor quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- e) homologar os produtos gerados pelo projeto; e
- f) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II - Compete ao Partícipe Recebedor/Executor:

- a) executar o objeto deste Termo de Execução Descentralizada, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;
- d) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo;
- e) designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
- f) facilitar a supervisão e fiscalização pelo Partícipe descentralizador, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- g) informar ao Partícipe descentralizador quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- h) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto deste Termo;
- i) apresentar relatório de atividades anualmente, contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos ao final de cada exercício, bem como ao final da execução do objeto deste Termo, ou quando solicitado pela unidade descentralizadora dos recursos, em formato “word” e “excel”;
- j) subsidiar o MTur quando das manifestações dos Órgãos de controle e da mídia sempre que as informações requisitadas envolverem o objeto do presente Termo de Execução Descentralizada;
- k) prestar contas dos recursos descentralizados, no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada, em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos Órgãos de controle interno e externo da União;
- l) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e
- m) concluir o objeto nos prazos estabelecidos neste Termo de Execução Descentralizada ou nos prazos eventualmente prorrogados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos Recursos repassados será formalizada aos Órgãos de Controle Interno e Externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor/Executor, juntamente com a sua Prestação de Contas Anual.

O Órgão Recebedor/Executor encaminhará ao Ministério do Turismo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, a Prestação de Contas, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Relatório Financeiro de Conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e Financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- c) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O **Ministério do Turismo** realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Universidade Federal Fluminense (UFF), no exercício de 2020, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no valor de **R\$ 440.454,00** (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	GND	FONTE	Valor (R\$)
54101 — Ministério do Turismo	3	0188	440.454,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa/Ação/Localizador	PTRES	Plano Orçamentário	Plano Interno	Valor (R\$)
23.695.2223.4590.0033	183754	0002	16135780022	440.454,00

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
339039	serviços de pessoas jurídicas	440.454,00

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Mês	Valor (R\$)
1	JULHO/2020	R\$ 440.454,00

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor **a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao Ministério do Turismo, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado *“de ofício”* antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

DAS CONTROVÉRSIAS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos Partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada é assinado pelos Partícipes via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo ser cadastrado em módulo específico do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), conforme legislação vigente.

E será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério do Turismo, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

WILLIAM FRANÇA CORDEIRO

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor da Universidade Federal Fluminense



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **William França Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 29/06/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0548624** e o código CRC **D25EDCDC**.